

PROJETO DE

LEI Nº 193

UTORIZA O EXECUTIVO CONSIDERAR COMO BOLSAS DE ESTUDO, O AUXÍLIO DE PASSAGENS, DE ALUNOS DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCA PARA OUTROS MUNICÍPIOS POR CONTA DA PREFEITURA.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 65º, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO, CONSIDERAR COMO BOLSAS DE ESTUDO, CLASSIFICANDO EM DOTAÇÃO PRÓPRIA, O AUXÍLIO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NO PAGAMENTO DE PASSAGENS DE ALUNOS DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCA PARA OUTROS MUNICÍPIOS, PARA FREQUENTAREM CURSOS SECUNDÁRIOS OU SUPERIORES, QUE NÃO EXISTEM NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

ARTIGO 2º - A PARTIR DE 1970, DEVERÁ CONSTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, PARA REGISTRO DESTA DESPESA.

ARTIGO 3º - O EXECUTIVO MUNICIPAL ENCAMINHARÁ, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, PROJETO DE LEI REGULAMENTANDO A DISTRIBUIÇÃO DÊSTE BENEFÍCIO A ALUNOS POBRES, PARA INSCRIÇÃO A PARTIR DE 1970.

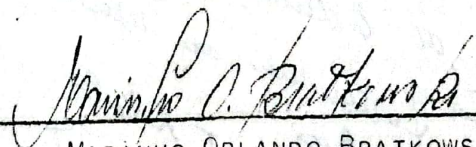
ARTIGO 4º - NO CORRENTE EXERCÍCIO, NÃO PODERÁ SER AUMENTADO O NÚMERO DE BOLSISTAS JÁ CONTEMPLADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - PODE, NO ENTANTO, SER REDISTRIBUÍDA A BÔLSA QUE FÔR CANCELADA, A JUÍZO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ARTIGO 5º - REVOGAM AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 14 DE AGOSTO DE 1969



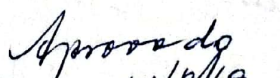
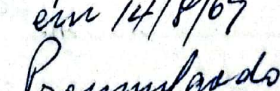
MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE AGOSTO DE 1969



CIRO JOSÉ FIGUEIREDO

SECRETÁRIO DE EXP. E PESSOAL.


em 14/8/69

em 16/8/69

Comissão de
materia jurídica
proposto pelo Sr. Presidente
Sr. R. F. Reis - Presidente
Paulo de Faria

1.º Relator
Neytin José Corrêa
II Relator
Favore da Comissão de
Finanças e Taxação de
Contas:
Semos favoráveis ao
atual projeto de lei.

Neytin José Corrêa
II Relator
Insistente

Sr. R. F. Reis - Presidente
II Relator
Comissão de Educação e Saúde
Pública
Semos favoráveis ao referido
projeto de lei
Sr. R. F. Reis - I Relator
- Presidente

Paulo de Faria
II Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 193

SENHOR PRESIDENTE:

TEMOS A SATISFAÇÃO DE PASSAR ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELENCIA, SENHOR PRESIDENTE, O PROJETO DE LEI EM ANEXO, PELO QUAL ESTA ADMINISTRAÇÃO PRETENDE NORMALIZAR A SITUAÇÃO QUE ENCONTROU, VINCULADA A DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NO PAGAMENTO DE PASSAGENS A ESTUDANTES DÊSTE MUNICÍPIO, QUE SE DIRIGEM A OUTROS MUNICÍPIOS, A FIM DE FREQUENTAREM CURSOS SECUNDÁRIOS OU SUPERIORES QUE NÃO EXISTAM NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

COMO É DO CONHECIMENTO DOS DIGNOS REPRESENTANTES DÊSSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL, DESDE O ANO PASSADO, MEDIANTE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, DEVIDAMENTE APROVADO POR ÊSSE LEGISLATIVO, VÊM SENDO CONCEDIDOS AUXÍLIOS A ESTUDANTES, COMO ACIMA NOS REFERIMOS.

Ocorre, no entanto, que êstes benefícios foram distribuídos indiscriminadamente, a todos os estudantes e, assim, o montante da despesa se tem elevado a quantias substanciais, havendo uma estimativa para o corrente ano, de, aproximadamente, R\$. 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS).

ISTO É FÁCIL DE SE COMPREENDER QUE, EMBÓRA HAJA BOA VONTADE DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO É POSSÍVEL SE MANTER, POIS, MAIS PRÓPRIO SERIA A CRIAÇÃO DE CURSOS DESTA NATUREZA, NO MUNICÍPIO. ENTRETANTO, NA PRIMEIRA TENTATIVA, NÃO CONSEGUIMOS AMPARO DAS ENTIDADES AQUI SE DIADAS.

O ÚNICO CAMINHO QUE ENTENDEMOS SER O CERTO A SEGUIR, SERIA O DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS, DISTRIBUINDO O AUXÍLIO SOMENTE AOS VERDADEIRAMENTE NECESSITADOS.

COMO VIMOS, NÃO É POSSÍVEL AO GOVÊRNO MUNICIPAL MANTER A SITUAÇÃO ATUAL, PORQUE É EVIDENTE QUE, DE ANO PARA ANO, A TENDÊNCIA É A DE AUMENTAR CONSIDERÁVELMENTE ESTA DESPESA.

COM O PROJETO DE LEI ANEXO, MAIS O QUE ENVIAREMOS DENTRO EM BREVE, REGULAMENTANDO ESTA ESPÉCIE DE AUXÍLIO, PRETENDEMOS REGULARIZAR ESTA DESPESA.

ANEXAMOS, PARA MELHOR ESTUDO E DELIBERAÇÃO DÊSSA COLENDIA CÂMARA, AS PLANILHAS E FATURAS DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS, CREDORAS EM QUOTA-PARTE DA PREFEITURA. TÃO PRONTO SEJAM EXAMINADOS DITOS DOCUMENTOS, SOLICITAMOS A DEVOLUÇÃO DOS MESMOS À PREFEITURA, JÁ QUE OS MESMOS FAZEM PARTE DOS ARQUIVOS DO SERVIÇO DA FAZENDA.

ANTECIPAMOS OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMENTOS PELA ATENÇÃO DA QUE FÔR DISPENSADA A ÊSTE.

REAFIRMAMOS, MAIS UMA VEZ, NOSSOS ELEVADOS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APELO, A VOSSA EXCELENCIA E AOS DEMAIS ILUSTRES MEMBROS DÊSSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 14 DE AGOSTO DE 1969


MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE

L E I Nº 194

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE/ NCR\$ 21.360,00, COM RECURSO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 65º INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E / PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES, NO MONTANTE DE NCR\$ 21.360,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E / SESSENTA CRUZEIROS NOVOS), DESTINADOS AO REFÔRÇO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

NO GABINETE DO PREFEITO

2/3.1.1.1.1-0.2 - AJUDA DE CUSTO E DIÁRIAS.....	NCR\$	1.000,00
2/3.1.1.1.1,5-0.2 - SUBSÍDIOS.....	NCR\$	960,00
2/3.1.3.20 - 0.2 - SERVIÇOS DIVERSOS: DE TÉCNICOS JURÍDICOS.....	NCR\$	1.500,00

NO SERVIÇO DE EXPEDIENTE E PESSOAL

3/3.1.3.17 - 0.2 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO.....	NCR\$	500,00
3/3.1.3.18 - 0.2 - SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENE.....	NCR\$	1.000,00

NO SERVIÇO DA FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS.

4.0/3.2.8.0 -8.1 - CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: Ao INPS.....	NCR\$	3.000,00
--	-------	----------

NO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA-

5.1/3.1.2.7 - 9.2 - FERRAMENTAS, OUTROS MATERIAIS E FORRAGEM.....	NCR\$	1.000,00
---	-------	----------

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-

5.4/3.1.1.1.2.11-4.2 - SALÁRIO DE PESSOAL DE OBRAS....	NCR\$	10.000,00
--	-------	-----------

NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6/3.1.3.15 - 6.1 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	NCR\$	1.400,00
---	-------	----------

6.1/3.1.4.0 - 8.9 DESPESAS COM FUNERÁRIAS DE INDIGENTES.....	NCR\$	1.000,00
--	-------	----------

T O T A L.....NCR\$ 21.360,00

[Handwritten notes:]

Sep 20

M. J. P. L.

R. Bato

Relatório

Comissão de Finanças

Tomada de contas:

Favoráveis ao atual

período de lei.

M. J. P. L.

R. Bato

dente

Agente Josi Corneio
F.R. Bato
Assistente

July 21
R. F. Lewis Co
II Relator

Senhores de Comissões
de Serviço e Obras Públicas
Somos favoráveis
ao referido projeto.

I Relato
Pach

II Relato
M. Dioreta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

=====

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FLS. 2

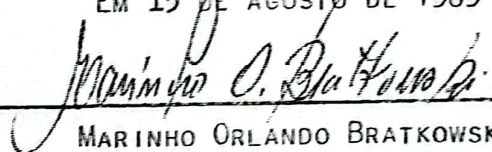
ARTIGO 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS NO ARTIGO ANTERIOR, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

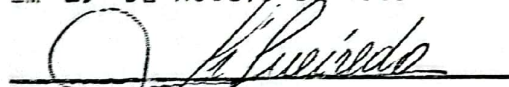
EM 15 DE AGOSTO DE 1969


MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE AGOSTO DE 1969



CIRO JOSÉ FIGUEIREDO

CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-

Aprovado
em 18/8/69
Promulgado
em 19/8/69

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE L E I Nº 194

SENHOR PRESIDENTE:

ESTAMOS ENVIANDO A VOSSA EXCELÊNCIA O INCLUSO PROJETO DE LEI, PELO QUAL SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO A ESSA COLENDIA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ORÇAR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE Ncr\$ 21.360,00.

OS CRÉDITOS EM REFERÊNCIA SÃO DESTINADOS AO REFORÇO DE VÁRIAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE, NO DECORRER DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SE MOSTRARAM INSUFICIENTES, EM SUAS PREVISÕES, PARA ATENDIMENTO DE COMPROMISSOS QUE LHE SÃO ATRIBUÍDOS.

EM ORDEM DECRESCENTE DE IMPORTÂNCIA, JUSTIFICAMOS AS SEGUIN-

TES:

- A) SALÁRIOS DE PESSOAL DE OBRAS, PARA A CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, ONDE SE FAZ NECESSÁRIO O REFORÇAMENTO DE MAIS Ncr\$ 10.000,00, DADA A EXTRAORDINÁRIA ÊNFASE QUE NOSSA ADMINISTRAÇÃO TEM DADO À CONSERVAÇÃO DE NOSSAS ESTRADAS, CONSIDERADAS DENTRO DO PLANO PRIORITÁRIO, CREMOS DESNECESSÁRIOS MAIORES COMENTÁRIOS A RESPEITO;
 - B) CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- AO INPS, QUE NECESSITA DE MAIS Ncr\$ 3.000,00 DE REFORÇO. FACE A NOVA SISTEMÁTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA, TANTO QUANTO POSSÍVEL, O PESSOAL TEM SIDO ADMITIDO PELA FORMA DE COMPROMISSO PELA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, COM A CONSEQUENTE VINCULAÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. ASSIM, TRATANDO-SE DE UMA OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO EM CONTRIBUIR PARA O REFERIDO INSTITUTO, NÃO NOS PODEMOS FURTAR AO MESMO. CONFORME SE VERIFICA DA LEI DE ORÇAMENTO VIGENTE ESTE ENCARGO É DA CASA DE Ncr\$ 7.000,00, PORÉM, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO NECESSITAREMOS MUITO MAIS, COMO NO MOMENTO DISPOMOS DE APENAS ESTE RECURSO, REFORÇAREMOS DE, APENAS, MAIS, Ncr\$ 3.000,00;
 - C) SERVIÇOS DIVERSOS: DE TÉCNICOS JURÍDICOS, REFORÇAREMOS EM Ncr\$ 1.500,00 DESTINADOS AO PAGAMENTO DE UM ADVOGADO CONTRATADO PARA A DEFESA DE INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS DO TRABALHO E OUTROS;
 - D) SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DO SERVIÇO DA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRETENDEMOS REFORÇAR ESTA VERBA, COM Ncr\$ 1.400,00, A FIM DE PODER ATENDER ÀS DESPESAS COM A CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESCOLAS MUNICIPAIS;
 - E) DESPESAS COM FUNERAIS DE INDIGENTES, QUE NO ORÇAMENTO EM VIGOR APRESENTA UMA PREVISÃO DE Ncr\$ 700,00, NECESSITA DE UM REFORÇO DE Ncr\$ 1.000,00, PARA ATENDER AOS COMPROMISSOS QUE PREVEMOS ATÉ O FIM DO ANO. O ENCARCIMENTO DE PREÇO DE CAIXÕES FÚNEBRES E A SITUAÇÃO DESFAVORÁVEL DE GRANDE PARTE DE NOSSA POPULAÇÃO, OBRIGA-NOS AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DESTA NATUREZA.
 - F) ALÉM DESSAS DOTAÇÕES, OUTRAS COMO: AJUDA DE CUSTO E DIÁRIAS, SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO, SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENE, FORRAGEM PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, EXIGEM REFORÇO DE VERBA, FACE AOS COMPROMISSOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, VARIANDO EM SEUS VALORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO DE LEI EM REFERÊNCIA;
- ENTRE ESTAS, ENCONTRAMOS, TAMBÉM, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA AO PAGAMENTO DA DESPESA DE SUBSÍDIOS, QUE, FACE À ALTERAÇÃO SALARIAL, À QUAL É VINCULADA, CONFORME É DO CONHECIMENTO DE VOSSA EXCELÊNCIA, PRECISARÁ, TAMBÉM, SER REFORÇADA EM Ncr\$ 960,00 PARA ATENDIMENTO ATÉ O FIM DO ANO.

COM BASE NO ESTUDO PROCEDIDO PELO SERVIÇO DA FAZENDA, TENDO EM VISTA O COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, LANÇAMOS MÃO, PARA RECURSO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES EM REFERÊNCIA, DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

CONTANDO, POIS, COM A INDISPENSÁVEL ACOLHIDA QUE ESSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DEDICARÁ À PRESENTE MENSAGEM, ANTECIPAMOS OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMENTOS, PERMANECENDO AO INTEIRO DISPÔR DE VOSSA EXCELÊNCIA, PARA QUAISQUER OUTROS ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

REAFIRMAMOS, MAIS UMA VÊZ, OS NOSSOS ELEVADOS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APREÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE AGOSTO DE 1969

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI